DIRETIVA DE EXECUÇÃO 2012/8/UE DA COMISSÃO

de 2 de março de 2012

que altera a Diretiva 2003/90/CE que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/53/CE do Conselho no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2002/53/CE do Conselho, de 13 de junho de 2002, que diz respeito ao catálogo comum das variedades das espécies de plantas agrícolas [1], nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Considerando o seguinte:

(1) A Diretiva 2003/90/CE da Comissão [2] foi adotada para assegurar que as variedades que os Estados-Membros incluem nos respetivos catálogos nacionais cumprem os princípios diretores estabelecidos pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame das várias espécies e às condições mínimas para o exame das variedades, desde que esses princípios diretores tenham sido estabelecidos. Para outras variedades, aquela diretiva estabelece que devem ser aplicados os princípios diretores da União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV).

(2) O ICVV estabeleceu entretanto mais princípios diretores para uma série de espécies, tendo atualizado outros já existentes.

(3) A Diretiva 2003/90/CE deve, portanto, ser alterada em conformidade.

(4) As medidas previstas na presente diretiva estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Sementes e Propágulos Agrícolas, Hortícolas e Florestais,

ADOTOU A PRESENTE DIRETIVA:

Artigo 1.º

Os anexos I e II da Diretiva 2003/90/CE são substituídos pelo texto do anexo da presente diretiva.

Artigo 2.º

Para os exames iniciados antes de 1 de outubro de 2012, os Estados-Membros podem aplicar a Diretiva 2003/90/CE na versão que era aplicável antes da alteração introduzida pela presente diretiva.

Artigo 3.º

Os Estados-Membros devem adotar e publicar, até 30 de setembro de 2012, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva. Os Estados-Membros devem comunicar imediatamente à Comissão o texto dessas disposições.

Devem aplicar as referidas disposições a partir de 1 de outubro de 2012.

As disposições adotadas pelos Estados-Membros devem fazer referência à presente diretiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades dessa referência são adotadas pelos Estados-Membros.

Artigo 4.º

A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 5.º

Os destinatários da presente diretiva são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de março de 2012.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 193 de 20.7.2002, p. 1.
[2] JO L 254 de 8.10.2003, p. 7.

ANEXO

«ANEXO I

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Denominação comum	Protocolo ICVV
Festuca filiformis Pourr.	Festuca-de-folha-fina	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca ovina L.	Festuca ovina	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca rubra L.	Festuca vermelha	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca trachyphylla (Hack.) Krajina	Festuca-de-casca-dura	TP 67/1 de 23.6.2011
Lolium multiflorum Lam.	Azevém anual	TP 4/1 de 23.6.2011
Lolium perenne L.	Azevém perene	TP 4/1 de 23.6.2011
Lolium x *boucheanum* Kunth	Azevém híbrido	TP 4/1 de 23.6.2011
Pisum sativum L.	Ervilha forrageira	TP 7/2 de 11.3.2010
Brassica napus L.	Colza	TP 36/2 de 16.11.2011
Helianthus annuus L.	Girassol	TP 81/1 de 31.10.2002
Linum usitatissimum L.	Linho	TP 57/1 de 21.3.2007
Avena nuda L.	Aveia-nua	TP 20/1 de 6.11.2003
Avena sativa L. (includes *A. byzantina* K. Koch)	Aveia	TP 20/1 de 6.11.2003
Hordeum vulgare L.	Cevada	TP 19/2rev. de 11.3.2010
Oryza sativa L.	Arroz	TP 16/1 de 18.11.2004
Secale cereale L.	Centeio	TP 58/1 de 31.10.2002
xTriticosecale Wittm. ex A. Camus	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Triticum* com uma espécie do género *Secale*	TP 121/2 rev. 1 de 16.2.2011
Triticum aestivum L.	Trigo	TP 3/4 rev. 2 de 16.2.2011
Triticum durum Desf.	Trigo duro	TP 120/2 de 6.11.2003
Zea mays L.	Milho	TP 2/3 of 11.3.2010
Solanum tuberosum L.	Batata	TP 23/2 de 1.12.2005

O texto destes protocolos encontra-se no sítio *web* do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

ANEXO II

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV

Nome científico	Denominação comum	Princípios diretores UPOV
Beta vulgaris L.	Beterraba forrageira	TG/150/3 de 4.11.1994
Agrostis canina L.	Agrostis canina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis gigantea Roth.	Agrostis gigante	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis stolonifera L.	Erva fina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis capillaris L.	Agrostis ténue	TG/30/6 de 12.10.1990
Bromus catharticus Vahl	Bromo cevadilha	TG/180/3 de 4.4.2001
Bromus sitchensis Trin.	Bromo do Alasca	TG/180/3 de 4.4.2001
Dactylis glomerata L.	Panasco	TG/31/8 de 17.4.2002
Festuca arundinacea Schreber	Festuca alta	TG/39/8 de 17.4.2002
Festuca pratensis Huds.	Festuca dos prados	TG/39/8 de 17.4.2002
xFestulolium Asch. et Graebn.	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Festuca* com uma espécie do género *Lolium*	TG/243/1 de 9.4.2008
Phleum nodosum L.	Fléolo-pequeno	TG/34/6 de 7.11.1984
Phleum pratense L.	Rabo-de-gato	TG/34/6 de 7.11.1984
Poa pratensis L.	Erva de febra	TG/33/6 de 12.10.1990
Lupinus albus L.	Tremoceiro branco	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus angustifolius L.	Tremoço-de-folha-estreita	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus luteus L.	Tremocilha	TG/66/4 de 31.3.2004
Medicago sativa L.	Luzerna	TG/6/5 de 6.4.2005
Medicago x *varia* T. Martyn	Luzerna-híbrida	TG/6/5 de 6.4.2005
Trifolium pratense L.	Trevo-violeta	TG/5/7 de 4.4.2001
Trifolium repens L.	Trevo-branco	TG/38/7 de 9.4.2003
Vicia faba L.	Favarola	TG/8/6 de 17.4.2002
Vicia sativa L.	Ervilhaca vulgar	TG/32/6 de 21.10.1988
Brassica napus L. var. *napobrassica* (L.) Rchb.	Rutabaga	TG/89/6rev. de 4.4.2001 + 1.4.2009
Raphanus sativus L. var. *oleiformis* Pers.	Rabanete oleaginoso	TG/178/3 de 4.4.2001
Arachis hypogea L.	Amendoim	TG/93/3 de 13.11.1985

Nome científico	Denominação comum	Princípios diretores UPOV
Brassica rapa L. var. *silvestris* (Lam.) Briggs	Nabita	TG/185/3 de 17.4.2002
Carthamus tinctorius L.	Sementes de cártamo	TG/134/3 de 12.10.1990
Gossypium spp.	Algodão	TG/88/6 de 4.4.2001
Papaver somniferum L.	Papoila-dormideira	TG/166/3 de 24.3.1999
Sinapis alba L.	Mostarda branca	TG/179/3 de 4.4.2001
Glycine max (L.) Merrill	Sementes de soja	TG/80/6 de 1.4.1998
Sorghum bicolor (L.) Moench	Sorgo	TG/122/3 de 6.10.1989

O texto destes princípios diretores encontra-se no sítio *web* da UPOV (www.upov.int).»